



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PPGEDUMAT/INMA nº 09, de 02 de setembro de 2021
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - PPGEDUMAT NO ANO DE 2021

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Comissão responsável pelo edital de seleção/classificação de candidatos à bolsa Demanda Social/CAPES, do ano de 2021, para os Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, do Instituto de Matemática, instituída pela Resolução 226 CPOS/MAT/INMA, de 2 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO:

1. O objetivo do presente edital é a inscrição e a classificação de candidatos a bolsas nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação Matemática.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

1. Esse edital tem caráter classificatório e as bolsas serão atribuídas quando e se houver cotas disponíveis.
2. Podem candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado ou Doutorado do PPGEducMat/INMA.
3. O valor da bolsa para o aluno do curso de mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para o curso de doutorado, de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação do Ministério da Educação (MEC).
4. Esse edital é válido até fevereiro de 2022. Após esse período, o aluno deverá se candidatar a outro edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente edital segue o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATA
Período para inscrição pelo aluno interessado via Formulário Google: https://forms.gle/hDefaKGPZqWiek6s8	De 03 a 08 de setembro de 2021
Publicação do deferimento ou indeferimento das inscrições	09 de setembro de 2021
Recursos das inscrições indeferidas via e-mail: edumat.inma@ufms.br	10 de setembro de 2021
Publicação do julgamento do recurso do indeferimento das inscrições	13 de setembro de 2021
Publicação do resultado preliminar	13 de setembro de 2021
Recursos da publicação do resultado preliminar	Até 14 de setembro de 2021
Publicação do resultado final	15 de setembro de 2021

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A inscrição neste edital deverá ser realizada em resposta ao formulário disponível no link <https://forms.gle/hDefaKGPZqWiek6s8> no período determinado pelo item 3.1 deste edital.
- 4.2. No referido formulário, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos: A) Currículo Lattes (pdf); B) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I); e C) Ficha de pontuação preenchida com os documentos comprobatórios declarados (em único arquivo no formato pdf – Anexo III).
- 4.3. A documentação para solicitação de bolsa será exigida à medida em que houver bolsas disponíveis.
- 4.4. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Os candidatos às bolsas de doutorado serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida pela "Avaliação de Currículo Lattes", seguindo a tabela em Anexo II, somada à:
- 5.2. No caso do mestrado, nota da prova oral obtida no processo seletivo;
- 5.3. No caso do doutorado, nota do projeto de pesquisa no processo seletivo.
- 5.4. A nota da prova oral (no caso do mestrado) ou do projeto de pesquisa (no caso do doutorado) será considerada como critério de desempate para a classificação dos bolsistas.
- 5.5. A bolsa de mestrado/doutorado será concedida pelo período máximo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação de acordo com a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.
- 5.6. A defesa, o desligamento do discente ou a inobservância de qualquer das regras previstas neste edital, na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, e na resolução nº 76, de 29 de julho de 2019 do PPGEducMat, acarretará na transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o item 5.1 deste edital.

6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E ESTÁGIO DOCÊNCIA

6.1 Exigir-se-á do candidato selecionado:

- 6.1.1. Dedicção integral às atividades do Programa;
 - 6.1.2. Apresentar um relatório semestral para a comissão de bolsas, com ciência do orientador, contendo um resumo das atividades desenvolvidas (incluindo frequência em grupos de pesquisa, desenvolvimento de dissertação/tese, seminários, dentre outros).
 - 6.1.3. Realização de Estágio Docência em curso de graduação da UFMS, de acordo com as normas vigentes.
- 6.2. Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:
- 6.2.1. o bolsista que obtiver C em duas disciplinas perderá a bolsa;
 - 6.2.2. o bolsista que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.
 - 6.2.3. os bolsistas deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento.
 - 6.2.4. o bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES, da Portaria Conjunta n.º 01, de 15 de julho de 2010 da CAPES e CNPq e da resolução nº 76, de 29 de julho de 2019 do PPGEducMat/UFMS.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 Data: 15 de setembro de 2021;
- 7.2 Local: Site <https://ppgedumat.ufms.br/>.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.
- 8.2. Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa - E-mail: edumat.inma@ufms.br.

Campo Grande-MS, 3 de setembro de 2021.

Aparecida Santana de Souza Chiari
Presidente

ANEXO II LISTA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Pontuação

1. Especialização na área de Educação Matemática: 0,7 ponto por curso, até o máximo de 2,1 pontos.
2. Especialização em áreas afins à Educação Matemática: 0,3 ponto por curso, até o máximo de 0,9 ponto.
3. Mestrado: 1 ponto por curso reconhecido pelo MEC, até o máximo de 2 pontos.
4. Doutorado: 2 pontos por curso reconhecido pelo MEC, até o máximo de 4 pontos.
5. Artigos completos em periódico Qualis A, do comitê de avaliação do Programa, 1 ponto por artigo, sem limite de pontuação.

6. Artigos completos em periódico Qualis B, do comitê de avaliação do Programa, 0,5 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
7. Artigos completos em anais de Congressos Internacionais, 0,3 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
8. Artigos completos em periódico não incluído nos itens anteriores, ou em anais de Congressos Nacionais, 0,2 ponto por artigo, sem limite de pontuação.
9. Capítulo de livro com inscrição no ISBN e Comissão Editorial, 0,5 ponto por capítulo, sem limite de pontuação.
10. Autor, organizador ou colaborador de livro com inscrição no ISSN e Comissão Editorial, 0,7 ponto por livro, sem limite de pontuação.
11. Resumos em anais de Congresso Nacional e Internacional, 0,1 ponto por resumo, até máximo de 1 ponto.
12. Certificado de Iniciação Científica, 0,7 ponto por ano até no máximo 1,4 ponto.
13. Magistério: Educação Básica, 0,2 ponto por ano até no máximo 1 ponto; Ensino superior, 0,4 ponto por ano até no máximo 2 pontos.

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Em cada linha desta coluna, colocar o título ou detalhamento da ação/produção

Nesta coluna colocar a quantidade em cada linha preenchida

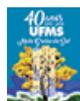
Coluna de Preenchimento pela Comissão

CANDIDATO: _____

- Especialização na área de Educação Matemática: 0,7 ponto por curso, até o máximo de 2,1 pontos.	Resposta do Candidato	Preenchida pela Comissão
Total: até 2,1		
II - Especialização em áreas afins à Educação Matemática: 0,3 ponto por curso, até o máximo de 0,9 ponto. (AUTENTICADO)		
Total: até 0,9		
III - Mestrado: 1 ponto por curso reconhecido pelo MEC, até o máximo de 2 pontos. (AUTENTICADO)		
Total: até 2 pontos		
IV - Doutorado: 2 pontos por curso reconhecido pelo MEC, até o máximo de 4 pontos. (AUTENTICADO)		
Total: até 4 pontos		
V - Artigos completos em periódico Qualis A, do comitê de avaliação do Programa, 1 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		
Total (sem limite)		
VI - Artigos completos em periódico Qualis B, do comitê de avaliação do Programa, 0,5 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		

Total (sem limite)		
VII - Artigos completos em anais de Congressos Internacionais, 0,3 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		
Total (sem limite)		
VIII - Artigos completos em periódico não incluído nos itens anteriores, ou em anais de Congressos Nacionais, 0,2 ponto por artigo, sem limite de pontuação.		
Total (sem limite)		
IX - Capítulo de livro com inscrição no ISBN e Comissão Editorial, 0,5 ponto por capítulo, sem limite de pontuação.		
Total (sem limite)		
X - Autor, organizador ou colaborador de livro com inscrição no ISSN e Comissão Editorial, 0,7 ponto por livro, sem limite de pontuação.		
Total (sem limite)		
XI - Resumos em anais de Congresso Nacional e Internacional, 0,1 ponto por resumo, até máximo de 1 (um) ponto.		
Total: até 1 ponto		
XII - Certificado de Iniciação Científica 0,7 ponto por ano até no máximo de 1,4 ponto.		
Total: até 1,4 pontos		
XIII - Magistério: Educação Básica 0,2 ponto por ano até no máximo 1 ponto; Ensino superior 0,4 ponto por ano até no máximo 2 pontos.		
EDUCAÇÃO BÁSICA (complete esta coluna com o ano)		
Total até 1 ponto		
ENSINO SUPERIOR (complete esta coluna com o ano)		

Total até 2 pontos		
XIV – Monografia ou Trabalho de conclusão de curso, 0,5 ponto		
Total: máximo 1 ponto		
XV - Certificado de participação no PIBID – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, 0,7 ponto por ano		
Total: máximo 1,4 pontos		
XVI - Certificado de participação no Programa Residência Pedagógica, 0,7 ponto por ano		
Total: máximo 1,4 pontos		
XVIII - Certificado de monitoria de ensino na graduação, 0,3 ponto por ano		
Total: máximo 0,6 pontos.		
Pontuação total:		



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Santana de Souza Chiari, Professora do Magistério Superior**, em 02/09/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2776184** e o código CRC **8B11B78D**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS